



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2013

PROFISSIONAIS HABILITADOS

“ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 1.202/2012, datada de 19 de dezembro de 2012, faz saber que será realizado **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.**

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de seleção de candidatos para contratação de profissionais do magistério **habilitados**, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino, será realizado por modalidade, disciplina e cargo, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.1.1. Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de professores e pedagogos nos termos deste Edital.

1.1.2. Será considerado habilitado o candidato que apresentar **Licenciatura Plena ou Curso Superior acrescido de Complementação Pedagógica** concluídos na área pleiteada e os demais serão considerados não habilitados.

1.1.3. Caberá à Comissão instituída pelo Decreto nº. 6.660/2013, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o caput deste artigo.

1.2. O cronograma das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este edital obedecerá ao disposto no Anexo V.

2- DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1. Os cargos, modalidades, disciplinas e pré-requisitos objetos deste processo seletivo simplificado estão descrito no Anexo II deste Edital.

2.2. As modalidades que o candidato à regência de classe em designação temporária poderá atuar de acordo com a classificação e escolha são:

I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL:

- a) Educação Infantil
- b) Ensino Fundamental de 09 anos das escolas regulares (1º. ao 5º. ano)
- c) 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II;
- d) Educação de Jovens e Adultos das escolas regulares (1º. e 2º. segmentos);

II – ESCOLAS DO CAMPO

A) UNIDOCENTES E PLURIDOCENTES

- a) Educação Infantil
- b) 1º. ao 5º. ano do Ensino Fundamental I

B) Em regime de PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA da Modalidade da Educação no Campo.

- a) 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I
- b) 6º ao 9º ano do Ensino fundamental II
- c) Educação de Jovens e Adultos

C) Assentamentos

- a) 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I
- b) 6º ao 9º ano do Ensino fundamental II
- c) Educação de Jovens e Adultos

III – Pedagogo - Licenciatura Plena em qualquer área + Especificação em Supervisão Escolar ou Gestão Escolar ou Licenciatura Plena em qualquer área + Especialização em Supervisão Escolar ou Gestão com habilitação em Supervisão Escolar.

IV – Educação Especial, especificando que:

- a) Para atuar em Sala de Recursos Multifuncionais no atendimento de estudantes com **Deficiência Intelectual e Transtorno Global do Desenvolvimento**, o professor deve possuir curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, Pós Graduação em Psicopedagogia e/ou especialização em Educação Especial e/ou curso de

capacitação na área da Educação Especial de, no mínimo, 120h/a, preferencialmente realizado nos últimos 03 (três) anos;

- b) Para atuar em Sala de Recursos Multifuncionais no atendimento de estudantes com **Deficiência Auditiva e Surdez**, o professor deve possuir curso de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior e ter certificado de Proficiência em Libras/MEC.
- c) Para atuar como **Intérprete de estudante surdo**, o profissional deve possuir, preferencialmente, curso de Licenciatura plena ou, no mínimo ensino médio completo, certificado de Proficiência em Libras/MEC ou curso de Libras nível intermediário.
- d) Para atuar em **Sala de Recursos Multifuncionais** o professor deve possuir curso de licenciatura plena com a especialização em Educação Especial e/ou curso de capacitação na área da Educação Especial e Deficiência Visual, de, no mínimo, 120h/a, realizado preferencialmente, nos últimos 03 (três) anos, bem como, curso de Braille, Soroban, Orientação e Mobilidade e Tecnologia Assistiva.
- e) Para atuar como **Bidocente**, o professor deve possuir curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, e/ou Pós Graduação em Psicopedagogia, e/ou Especialização em Educação Especial e/ou curso de capacitação na área da Educação Especial, de, no mínimo, 120h/a, preferencialmente, nos últimos 03 (três) anos.

2.3. Para atuar nos Centros de Educação Infantil, no Ensino Fundamental e nas escolas de Alternância e Assentamentos nas disciplinas de Filosofia, Música, Agricultura, o professor deve ter como requisitos mínimos:

I - Filosofia: Licenciatura Plena em Filosofia ou Licenciatura Plena em qualquer área acompanhada de Pós Graduação em Filosofia e/ou curso de no mínimo 80 horas na área.

II – Música: Licenciatura Plena em Música ou Artes, ou Licenciatura Plena em qualquer área acompanhada de Pós Graduação em Música e/ou curso de no mínimo 120 horas na área.

III – Agricultura: Ensino Fundamental do Campo – séries/anos iniciais (1º. ao 5º. ano) e (6º ao 9º) anos especificando que: para atuar nas escolas do Campo, na disciplina de Agricultura, o professor deve ter graduação em Agronomia ou curso técnico em agricultura ou curso agropecuário de no mínimo 800h.

IV - Alternância: Para atuar nas escolas de alternância o candidato deve ter licenciatura plena na área pleiteada acrescido de cursos de formação em alternância de no mínimo em 80 horas.

V – Assentamentos: Para atuar em escolas de assentamento, o professor deve possuir formação acadêmica exigida acrescido de cursos de formação em alternância de no mínimo em 80 horas como pré-requisito de acordo com o anexo II.

2.4. Para atuar nas classes de Alfabetização 1º. ao 3º. ano do Ensino Fundamental, o candidato deve apresentar habilitação exigida, conforme ANEXO II.

§ 1º. O candidato que atuar nas classes de alfabetização comporá uma lista de cadastro de reserva para o curso de formação do Plano Nacional Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) durante o ano letivo de 2013 que se realizará fora do horário de serviço.

3- DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas **no Ginásio de Esportes Municipal, Antônio Houry**, situada à Rua Licínio Bastos, s/nº., Bairro Dom José Dalvit, no horário de 8:30h às 17:00h, conforme cronograma abaixo:

I - 28/01/2013 e 29/01/2013:

- a) Professor MaPA Educação Infantil das escolas regulares:
 - 1º. ao 5º. ano do Ensino Fundamental I
 - Filosofia
 - Música
 - Agricultura;
 - Educação Especial

- b) PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA da Modalidade da Educação no Campo:
 - 1º. ao 5º. ano do Ensino Fundamental I
 - Educação de Jovens e Adultos (1º SEGMENTO)

- c) UNIDOCENTES E PLURIDOCENTES
 - a) Educação Infantil
 - b) 1º. ao 5º. ano do Ensino Fundamental I

- d) Assentamentos
 - 1º. ao 5º. ano do Ensino Fundamental I
 - 6º. ao 9º. ano do Ensino Fundamental I
 - Educação de Jovens e Adultos (1º SEGMENTO)

II - 30/01/2012 e 31/01/2013:

- a) Pedagogo, Professor MaPB Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática.

- b) PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA da Modalidade da Educação no Campo: Pedagogo, Professor MaPB Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Agricultura.
- c) Assentamentos: Pedagogo, Professor MaPB Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Agricultura.

3.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no artigo anterior.

3.2.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

3.2.2. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

3.2.3. O candidato poderá realizar até 02 (dois) inscrições em diferentes cargos, sendo cada qual com sua documentação específica para a área pleiteada, devendo ser entregue em envelope (s) tamanho A4.

3.2.4. No caso de duas inscrições em diferentes cargos, necessário se faz a entrega de 02 (dois) envelopes.

3.2.5. Os envelopes deverão conter Xerox dos seguintes documentos:

- I - CPF;
- II - Identidade;
- III – título de Eleitor com comprovante da última votação;
- IV – carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- V – PIS/PASEP (se possuir);
- VI – comprovante de residência;
- VII – formação acadêmica/titulação, conforme anexo I;
- VIII – certificado de reservista (para o sexo masculino)
- IX – cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- X – cópia da certidão de nascimento e do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos.
- XI - Declaração de escolaridade dos filhos entre 6 e 14 anos
- XII – Atestado de Antecedentes Criminais.

3.2.6. O candidato deverá estar munido dos documentos originais para conferência no ato da entrega.

3.2.7. São requisitos para a inscrição:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- II - Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III - Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme descrito no Anexo II e nos artigos 4º., 5º. e 6º. deste Edital;
- IV - Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal.
- V - Não ter contrato em regime de designação temporária rescindido pela Secretaria Municipal de Educação por falta disciplinar.
- VI - Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.

3.2.8. Os candidatos portadores de cursos superiores de licenciatura plena em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da portaria do MEC 399/1985, e concluídos até dezembro de 2001, conforme artigo 87 da LDB têm garantido o direito de lecionar, conforme especificação abaixo:

I - Ciências Sociais:

- a) Disciplina Geografia (Ensino Fundamental e Médio) – Não habilitado
- b) Disciplina História (Ensino Fundamental) Não Habilitado

II - Filosofia

- a) Disciplina Filosofia (Ensino Médio) – Habilitado
- b) Disciplina História (Ensino Fundamental e Médio) – Não Habilitado

3.2.9. No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, modalidade, disciplina e cargo em que pretenda atuar e indicar se é portador de deficiência.

4- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA** – Prova de Títulos.

4.1.1. Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

I - Exercício profissional na rede de Ensino Municipal, Estadual, Particular e em Outros Municípios.

II - Qualificação profissional por meio de apresentação de até 3 (três) títulos na área da Educação, sendo: 1 (um) na categoria I, e até 2 (dois) nas categoria II.

4.2. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I deste Edital.

4.2.1. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

4.3. Como qualificação profissional será considerada: cursos de Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), e cursos avulsos, conforme descrito nos Anexos I deste Edital, todos relacionados ao (s) cargo (s) pleiteado (s) ou à área da Educação.

4.5. Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

4.6. Os cursos de Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências da Lei 5.580/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar;

I - Res. N° 12/83; ou

II - Res. N° 03/99; ou

III - Res. N° 01/01; ou

IV - Res. N° 01/07.

4.7. A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do artigo anterior, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

4.7.1. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos II, IV e V do art. 7º. Parágrafo Único, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/98.

4.7.2. Não serão aceitos documentos que não estejam de acordo com o edital.

4.8. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

4.9. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior tempo de serviço na área docente na rede municipal de ensino de São Mateus;

II- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

III – Regra do artigo 440 do Código de Processo Penal.

4.9.1. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado e no site www.saomateus.es.gov.br no dia 05 de fevereiro de 2013 e no dia 06 no jornal local.

4.9.2. Os candidatos terão os dias 06 e 07 de fevereiro de 2013, das 08:30h às 17:00h, para apresentarem recurso junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Administração.

4.9.3. A listagem de classificação final dos candidatos será disponibilizada no jornal local e no site www.saomateus.es.gov.br no dia 09 de fevereiro de 2013 e no Diário Oficial do Estado no dia 14 de fevereiro de 2013.

5- DA CHAMADA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O preenchimento de vagas será feito em acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino, da mesma forma entabulada no artigo seguinte.

5.2. A primeira chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através de publicação em jornal local no dia 13 de fevereiro, devendo os convocados comparecer na citada secretaria, para formalização do contrato de trabalho, obedecendo ao cronograma abaixo:

I - 14/02/2013 das 08:30h às 17:00h:

- a) Professor MaPA Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I ; Filosofia, Música e Agricultura das escolas regulares;
- b) PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA da Modalidade da Educação no Campo.
 - 1º. ao 5º. ano do Ensino Fundamental I
 - 6º. ao 9º. Ano do Ensino Fundamental I
 - Educação de Jovens e Adultos (1º SEGMENTO)
- c) Assentamentos
 - 1º. ao 5º. ano do Ensino Fundamental I
 - 6º. ao 9º. Ano do Ensino Fundamental I
 - Educação de Jovens e Adultos (1º SEGMENTO)

II - 15/02/2012 das 08:30h às 17:00h:

- d) Pedagogo, Professor MaPB Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática.
- e) PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA da Modalidade da Educação no Campo: Pedagogo, Professor MaPB Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Agricultura.

- f) Assentamentos: Pedagogo, Professor MaPB Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Agricultura.

5.2.1. No momento da chamada o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição e documento de identificação com foto original.

5.3. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

I - O procurador previsto neste artigo deverá apresentar no ato da escolha além da procuração documento de identidade com foto.

II - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

III - Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

5.4. Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos artigos neste edital do presente edital.

5.5. A desistência ou o não comparecimento do candidato implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

5.5.1. A desistência da escolha será documentada pela Comissão de Avaliação e Recrutamento do Processo Seletivo de Designação Temporária de Professores e Pedagogos e assinada pela comissão.

5.5.2. Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) reclassificação.

5.5.3. Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar após a efetivação da escolha.

5.5.4. Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

5.6. Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2013 terão continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento

de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo, a qual será realizada através de publicação no Diário Oficial do estado, jornal local e site www.saomateus.es.gov.br, sendo de inteira responsabilidade de o candidato observar a sua convocação.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 6.1.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.
- 6.2.** Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.
- 6.3.** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade do Sistema Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.
- 6.4.** Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.
- 6.5.** A Designação Temporária tem como objetivo o atendimento as necessidades do Sistema, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação a rescisão dos Contratos dos Servidores em Designação Temporária quando for verificado que não há necessidade da atividade do profissional designado Temporariamente.
- 6.6.** A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou outras faltas relacionadas ao exercício da profissão, acarretará:
- 6.6.1 -** Rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Administração, respeitada a legislação vigente;
- 6.7.** O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.
- 6.8 –** Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2013 terá continuidade ao processo de chamada, rigorosa ordem de classificação para suprimentos de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.
- 6.9 –** Esgotando-se a lista de aprovados e havendo excepcional necessidade poderá a Secretaria Municipal de Administração editar Portaria como novo processo seletivo simplificado para o suprimento de vagas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

MODALIDADES: ESCOLAS UNIDOCENTES E PLURIDOCENTES; EJA 1º SEGMENTO DAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR; ESCOLAS DE ENSINO REGULAR E 5ª A 8ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS; 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS, EDUCAÇÃO ESPECIAL;

I - TEMPO DE SERVIÇO PESO/MÊS COMPLETO

I - TEMPO DE SERVIÇO PESO / MÊS	VALOR
A. Tempo de serviço na docência, até o limite de 12 meses - Rede Municipal de São Mateus.	1,0
B. Tempo de serviço na docência, até o limite de 12 meses - Rede Estadual	1,0
C. Tempo de serviço na docência, até o limite de 12 meses - Rede Particular ou demais Municípios.	1,0

O Tempo de serviço deverá ser referente à NOV/2010 à DEZ/2012 não podendo ser concomitante.

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	20
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	15
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10

Categoria II - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
--	----------------------------

A. CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR À 240 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2008 A DEZEMBRO/2012.	7
B. CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 180 A 239 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2008 A DEZEMBRO/2012.	6
C. CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 120 A 179 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2008 A DEZEMBRO/2012.	5
D. CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 80 A 119 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2008 A DEZEMBRO/2012.	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO II

	CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ REQUISITOS
	MAPA	Ensino Regular, Ensino Fundamental de 9 anos Unidocentes e Pluridocentes, EJA 1º Segmento	Educação Infantil Séries/Anos Iniciais (4º e 5º ano) (1 ao 3 ano) do ensino fundamental EJA 1º Segmento	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Habilitação para o Magistério
	MaPA	Educação Infantil , Ensino Regular - Ensino Fundamental de 9 anos (1ºao 5º ano) Unidocentes e Pluridocentes , EJA 1º Segmento	FILOSOFIA	Licenciatura Plena em Filosofia ou Licenciatura Plena qualquer Área + Especialização em Filosofia ou Licenciatura Plena qualquer Área + 120h de curso em Filosofia

MaPA	Educação Infantil, Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos Unidocentes e Pluridocentes EJA 1º Segmento	Musica	Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena qualquer Área com a Especialização em Música
MaPA	Unidocentes e Pluridocentes	Agricultura	Licenciatura Plena em Agronomia ou Ciências Agrárias ou Zootecnia ou Licenciatura Plena qualquer Área com Especialização em Agricultura ou Curso Técnico em Agricultura de no mínimo 800h
MaPA e MaPB	Educação Infantil Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos (1º ao 5º ano) e (6º ao 9º ano) Unidocentes e Pluridocentes EJA 1º Segmento	Artes	Licenciatura Plena em Artes ou Licenciatura Plena qualquer Área + Especialização em Artes Ou Licenciatura Plena qualquer Área + Complementação Pedagógica em Artes

	MaPA e MaPB	Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos (1º ao 5º ano) (6º ao 9º ano)	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física
	MaPB	Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos (6º ao 9º ano) EJA 2º Segmento	Ciências	Licenciatura Plena em Biologia ou Graduação em qualquer área + Especialização em Biologia e/ou Complementação Pedagógica na área
	MaPB	Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos (6º ao 9º ano) EJA 2º Segmento	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou Graduação em qualquer área + Especialização em Geografia e/ou Complementação Pedagógica na área
	MaPB	Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos (6º ao 9º ano) EJA 2º Segmento	História	Licenciatura Plena em História ou Graduação em qualquer área + Especialização em História e/ou

				Complementação Pedagógica na área
	MaPB	Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos (6º ao 9º ano) EJA 2º Segmento	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou Graduação em qualquer área + Especialização Língua Portuguesa e/ou Complementação Pedagógica na área
	MaPB	Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos (6º ao 9º ano) EJA 2º Segmento	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática ou Graduação em qualquer área + Complementação Pedagógica na área

MaPA e MaPB	Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos (1º ao 5º ano) (6º ao 9º ano)	INGLÊS	Licenciatura Plena em Língua Inglesa ou Graduação em qualquer área + Especialização em Inglês e/ou Complementação Pedagógica na área
-------------	--	--------	--

PEDAGOGO	Educação Infantil Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos Unidocentes e Pluridocentes EJA 1º Segmento e 2º Segmento	PEDAGOGO	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar; ou Licenciatura Plena em Pedagogia + Especialização em Supervisão Escolar ou Gestão com habilitação em Supervisão Escolar; ou Licenciatura Plena em qualquer área + Especialização em Supervisão Escolar ou Gestão com habilitação em Supervisão Escolar

MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS/HABILITADOS	Atribuições
EJA 1º Segmento /Assentamento	EJA 1º Segmento	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Licenciatura Plena em Geografia Especial – convênio UNEP-INCRA-PRONERA OU Licenciatura Plena em História para Movimentos Sociais do Campo OU E Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.
1º ao 5º ano do ensino fundamental de 09 anos e 3ª a 4ª série do Ensino Fundamental Assentamento	1º ao 3º ano do ensino fundamental de 09 anos e 2ª a 4ª série do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Licenciatura Plena em Geografia Especial – convênio UNEP-INCRA-PRONERA OU Licenciatura Plena em História para Movimentos Sociais do Campo OU E Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.

Assentamento Ensino Fundamental 5ª a 8ª série E EJA 2º Segmento	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras/Português OU Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU Licenciatura Plena em Geografia Especial – convênio UNEP-INCRA-PRONERA OU Licenciatura Plena em História para os Movimentos Sociais do Campo OU Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior OU E Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.
	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática OU Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU Licenciatura Plena em Geografia Especial – convênio UNEP-INCRA-PRONERA OU Licenciatura Plena em História para os Movimentos Sociais do Campo OU Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior OU E Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.
	Ciências	Licenciatura Plena em Biologia OU Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU Licenciatura Plena em Geografia Especial – convênio UNEP-INCRA-PRONERA OU Licenciatura Plena em História para os Movimentos Sociais do Campo OU Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior OU E Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.
Assentamento Ensino Fundamental 5ª a 8ª série E EJA 2º Segmento	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia OU Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU Licenciatura Plena em Geografia Especial – convênio UNEP-INCRA-PRONERA OU Licenciatura Plena em História para os Movimentos Sociais do Campo OU Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior OU E Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.

Assentamento Ensino Fundamental 5ª a 8ª série E EJA 2º Segmento	História	Licenciatura Plena em História OU Licenciatura Plena em História para os Movimentos Sociais do Campo OU Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU Licenciatura Plena em Geografia Especial – convênio UNEP-INCRA-PRONERA OU OU Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior E Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.
	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física E Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.
	Artes	Licenciatura Plena em Educação Artística OU Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU Licenciatura Plena em Geografia Especial – convênio UNEP-INCRA-PRONERA OU Licenciatura Plena em História para os Movimentos Sociais do Campo OU Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior OU E Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.
	Inglês	Licenciatura Plena em Letras/Inglês OU Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra e curso avulso inglês com carga horária mínima 120 horas OU Licenciatura Plena em Geografia Especial – convênio UNEP-INCRA-PRONERA e curso avulso inglês com carga horária mínima 120 horas OU Licenciatura Plena em História para os Movimentos Sociais do Campo e curso avulso inglês com carga horária mínima 120 horas OU Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e curso avulso inglês com carga horária mínima 120 horas OU E Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.
	Agricultura	Graduação em Agronomia OU Curso técnico em agropecuária OU Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU Licenciatura Plena em Geografia Especial – convênio UNEP-INCRA-PRONERA OU Licenciatura Plena em História para os Movimentos Sociais do Campo OU E Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses	Relacionar teoria e prática no processo educativo nas áreas de horticultura, horto medicinal, criação de animais e jardinagem. Participar de formação político-pedagógica proporcionada pela S.R.E e pelo MST.
Assentamento Ensino Fundamental 5ª a 8ª série E EJA 2º Segmento	Zootecnia	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU Licenciatura Plena em Geografia da Terra OU Licenciatura Plena em História da Terra OU Curso Técnico em Agropecuária OU Curso Técnico em Zootecnia E Experiência em escolas de Assentamento de no	Relacionar teoria e prática no processo educativo nas áreas de horticultura, horto medicinal, criação de animais e jardinagem. Participar de formação político-pedagógica proporcionada pela S.R.E e pelo MST.

		mínimo 6 (seis) meses	
--	--	-----------------------	--

ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO

UNIDADE ESCOLAR	CLASSIFICAÇÃO
EMEF MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO	ALTERNANCIA
ECORM CÓRREGO SECO	ALTERNANCIA
EMEIF ZUMBI DOS PALMARES	ALTERNANCIA DE ASSENTAMENTO

ANEXO IV

TABELA SALARIAL

CARGO	NÍVEL/ REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (CH 25h) Tabela em vigor	QUALIFICAÇÃO
PROFESSOR MaPA e MaPB	I. 01	R\$ 970,35	Curso de magistério em nível médio
	III. 01	R\$ 1.091,92	Portador de Curso de Licenciatura de Curta Duração em área específica.
	IV. 01	R\$ 1.262,25	Portador de Curso de Licenciatura Plena ou Programa Especial de Formação Pedagógica.
	V. 01	R\$ 1.539,95	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescida de Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao

		desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.
	VI. 01	R\$ 2.145,83 Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescido de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função
	VII. 01	R\$ 2.524,51 Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescido de Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE DATAS

INSCRIÇÕES	28 a 31/01/2013
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	05/02/2013
RECURSOS	06 e 07/02/2013
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	09/02/2013
PUBLICAÇÃO DA PRIMEIRA CHAMADA	13/02/2013
ESCOLHA	14 e 15/02/2013